

DECRETO nº 26/65/JL

JOSE SEBASTIÃO DE LACERDA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições, etc.x.x.x.x.x.x.

D E C R E T A

Artº 1º - O Fiscal João Martins, deverá apresentar o talão do pagamento do imposto de abate de gado bovino para pagamento; ao Snr. Walter pelissari, estabelecido com açougue;

Artº 2º - Caso o o Snr. Walter Pelissari não pague no ato da apresentação, ordene o fechamento do açougue imediatamente;

Artº 3º - A Diretoria da Fazenda fica autorizada a requisitar a força Policial, caso seja necessário.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - O Presente Ato entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE,, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1965.-

JOSE SEBASTIAO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL